



Apêndice do Anexo I do Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº019/2026/FMSCO/TO**I – DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Este documento apresenta o estudo preliminar que servirá para assegurar a viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos em ortopedia, destinados à realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos eletivos, incluindo avaliação pré-operatória, execução do ato cirúrgico e acompanhamento pós-operatório imediato, conforme Tabela SIGTAP/SUS e Portaria SAES/MS nº 2.985/2025, tomando como base Documento de Formalização de Demanda (DFD), Solicitações nº 16773911 e 16773912 na previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimação, em atendimento ao Princípio do Planejamento.

1.2. Área Requisitante.

1.2.1. Secretaria Municipal de Saúde – Jair Pereira Lima – Secretário Municipal de Saúde.

1.3. Responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1 Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº156 de 02 de fevereiro de 2026.

1.4. Categoria do Objeto.

1.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei Nº14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de ampliar a oferta de serviços especializados em ortopedia e traumatologia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender à crescente demanda reprimida por procedimentos cirúrgicos ortopédicos eletivos da população usuária da rede pública municipal de saúde, situação que vem ocasionando demora excessiva no atendimento, agravamento de quadros clínicos, aumento do sofrimento dos pacientes e comprometimentos da qualidade de vida da população.

2.2. Atualmente, o Município de Colinas do Tocantins possui significativa demanda reprimida de procedimentos cirúrgicos eletivos e especializados, especialmente na área de ortopedia de baixa e média complexidade, sendo que grande parte dos pacientes depende de encaminhamentos à rede estadual, enfrentando longos períodos de espera em razão da elevada demanda regional.

2.3. A contratação pretendida visa fortalecer a rede municipal de saúde, ampliar a capacidade resolutive do Hospital Municipal e proporcionar maior acesso da população aos serviços especializados, permitindo que os procedimentos sejam realizados no próprio Município, reduzindo deslocamentos, custos indiretos e o tempo de espera para tratamento.

2.4. Os serviços contemplarão a realização de diversos procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade, incluindo cirurgias ortopédicas constantes no rol aprovado pelo



Ministério da Saúde e previstos nas propostas de custeio e incremento MAC apresentadas junto ao Fundo Nacional de Saúde.

2.5. Os procedimentos ortopédicos contemplam, entre outros, tratamentos cirúrgicos de fraturas, luxações, reconstruções ligamentares, procedimentos em mão, punho, joelho tornozelo, pé, retirada de materiais de síntese, correções ortopédicas, pseudartroses e demais procedimentos de baixa e média complexidade descritos nas propostas ministeriais

2.6. A contratação permitirá que todos os interessados que preencham os requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e sanitários possam ser credenciados, garantindo isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência administrativa e ampliação da capacidade de atendimento do Município.

2.7. Além disso, a contratação deverá abranger o fornecimento integral de equipe médica especializada, instrumentais cirúrgicos, equipamentos auxiliares e OPME, manutenção, esterilização e demais meios indispensáveis à execução dos procedimentos ortopédicos contratados, assegurando qualidade assistencial, segurança do paciente, continuidade da prestação dos serviços e atendimento humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.8. Ressalta-se que parte dos procedimentos a serem contratados encontra-se contemplada pela Portaria SAES/MS nº 2.985/2025, que estabelece valores de referência para procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas. Entretanto, determinados procedimentos ortopédicos necessários ao atendimento da demanda municipal não foram incluídos na referida Portaria. Para esses casos, os valores de referência foram inicialmente definidos com base nos códigos e valores oficiais constantes da Tabela SIGTAP/SUS, conforme detalhamento constante na planilha de quantitativos e especificações anexa ao processo.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para prestação dos serviços, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades objeto deste Estudo Técnico Preliminar, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os serviços serão executados nas dependências do Hospital Municipal de Colinas do Tocantins/TO, em espaço cedido pela **CONTRATANTE**, sendo que, **os recursos físicos, insumos permanentes e de consumo, e profissionais necessários a execução dos serviços, serão sob a responsabilidade da CONTRATANTE.**

3.3. A prestação de serviços será mediante demanda, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Cada prestação de serviços requisitada deverá ser inicializada imediatamente de acordo com a ordem de execução da Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim.

3.5. É imprescindível que os prestadores dos serviços cumpram integralmente com todas as regulamentações técnicas e sanitárias aplicáveis à realização de exames médicos, conforme determinado pelos órgãos reguladores competentes, como ANVISA e o Ministério da Saúde.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral dos prestadores dos serviços a utilização de pessoal qualificado para execução dos respectivos serviços, aí incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo



empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município, a teor do disposto no art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Os prestadores dos serviços deverão realizar os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional ou fornecimento de insumos necessários à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a Instituição, por seu diretor, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos.

3.8. Responsabilidade operacionais.

3.8.1. Compete ao Município de Colinas do Tocantins, disponibilizar toda a estrutura necessária para realização dos procedimentos cirúrgicos, incluindo:

- Estrutura física do Hospital Municipal de Colinas do Tocantins;
- Centro cirúrgico devidamente equipado;
- Insumos hospitalares necessários para realização dos procedimentos;
- Medicamentos utilizados durante os procedimentos e assistência ao paciente;
- Profissional médico anestesiológico;
- Equipe de enfermagem composta por enfermeiros e técnicos de enfermagem;
- Suporte hospitalar e assistencial necessário ao atendimento dos pacientes;

3.8.2. Compete ao Prestador Credenciado.

- Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) profissional médico especialista em Ortopedia e Traumatologia, devidamente habilitado, com registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina competente, apto à realização dos procedimentos cirúrgicos contratados, observando protocolos assistenciais, normas éticas e legislação vigente aplicável à atividade médica.
- Realizar avaliação pré-operatória quando necessário;
- Executar os procedimentos cirúrgicos conforme protocolos clínicos e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- Realizar acompanhamento pós-operatório imediato;
- Registrar adequadamente os procedimentos realizados nos sistemas de informação do SUS para fins de regulação, controle e faturamento.

3.9. Deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes itens:

3.9.1. Caixa básica Cirúrgica de Ortopedia, composta minimamente por:

- Pinça anatômica (com e sem dente);
- Pinça hemostática (tipos Kelly e Crile);
- Porta-agulha;
- Tesoura Mayo;
- Tesoura Metzenbaum;
- Cabo de bisturi com lâminas compatíveis;
- Afastadores cirúrgicos (tipo Farabeuf e Hohmann);
- Rugina (descolador periosteal);
- Cureta;
- Pinça de redução óssea;
- Martelo ortopédico;
- Goiva/Osteótomo;
- Perfurador ortopédico;
- Furadeira/canulada.

**3.10. Equipamentos de Fluoroscopia (Arco em C), composto minimamente por:**

- Equipamento de fluoroscopia móvel tipo Arco em C, em pleno funcionamento, apto à realização de procedimentos ortopédicos guiados por imagem;
- Aventais plumbíferos (aventais de chumbo) em quantidade suficiente para proteção radiológica da equipe assistencial;
- Protetores de tireoide plumbíferos e demais Equipamentos de Proteção Radiológica exigidos pela legislação vigente, quando aplicável;
- Garantir a montagem, operação e retirada dos equipamentos necessários ao procedimento;
- Disponibilizar profissional habilitado para operação dos equipamentos, quando tecnicamente exigido;
- Responsabilizar-se pela esterilização, rastreabilidade e reposição dos instrumentais;
- Assegurar que todos os materiais e equipamentos possuam registro regular junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável;
- Arcar integralmente com custos de transporte, manutenção calibração e eventuais substituições dos equipamentos/instrumentais.

3.11. Os serviços deverão ser executados em conformidades com as normas da ANVISA, do Conselho Regional de Medicina e demais órgão e conselho de fiscalização de classe.

3.12. A Contratada se responsabiliza por todo e qualquer dano causado a terceiros ou a si próprio, bem como causados por seus contratados (no caso de pessoa jurídica) durante a execução dos serviços, desincumbindo o Município Contratante de todo e qualquer encargo civil, penal, trabalhista e/ou tributário.

3.13. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal qualificado para execução dos respectivos serviços, aí incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município, a teor do disposto no art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.14. O profissional deverá seguir os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como todos os fluxos e rotinas já existentes, ou aqueles que porventura venham a ser criados para padronização e otimização dos serviços.

3.15. Ausências não programadas por parte do credenciado deverão ser comunicadas à gerência da Unidade de Saúde com maior antecedência possível para remanejamento prévio dos atendimentos agendados.

3.16. A Contratada deverá manter sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo legalmente exigido, todos os prontuários médicos, laudos, relatórios cirúrgicos, fichas de atendimento, termos de consentimento, exames, registros assistenciais e demais documentos relacionados aos serviços prestados, disponibilizando-os à Administração Municipal, aos órgãos de controle, auditoria e fiscalização do SUS sempre que solicitado, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), do Código de Ética Médica e demais normas aplicáveis.

3.17. Quando houver coleta ou produção de material biológico cuja guarda seja exigida por norma legal, regulamentar ou sanitária, a Contratada deverá assegurar sua adequada conservação e disponibilização aos órgãos competentes, quando formalmente requisitado.



3.18. A Contratada deverá realizar todas as consultas, exames e procedimentos solicitados pelos profissionais do Fundo Municipal de Saúde.

3.19. A Contratada deverá encaminhar mensalmente para o Setor Regulação, controle e avaliação a 2ª (Segunda) via dos pedidos de exames, cirurgias ou procedimentos, devidamente carimbados e assinados para conferências e posterior efetivação do processo de faturamento que será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.20. A **CONTRATADA** deverá enviar relatório dos atendimentos todo dia 1º de cada mês subsequente, com carimbo e assinatura da empresa ou responsável, para análise e conferência da Secretaria Municipal da Saúde para encaminhamento ao setor de pagamento.

3.21. Os serviços deverão obedecer integralmente à legislação vigente, às normas sanitárias, às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às condições estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES/TO).

IV – QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDOS OU PRESTADOS

4.1. Para atender a demanda estima-se os quantitativos, conforme especificações e quantidade estabelecida abaixo:

Item	Código	Descrição	Serviço	Quantidade
00001	42789	ENXERTO COMPOSTO	Serviços	1
00002	42790	ENXERTO DERMO-EPIDERMICO	Serviços	1
00003	42791	ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL	Serviços	1
00004	42792	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	Serviços	1
00005	42793	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	Serviços	1
00006	42794	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	Serviços	1
00007	42795	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	Serviços	1
00008	42796	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	Serviços	1
00009	42797	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	Serviços	1
00010	42798	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA	Serviços	1
00011	42799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DA MÃO	Serviços	1
00012	42800	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	Serviços	1
00013	42801	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	Serviços	1
00014	42802	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	Serviços	1
00015	42803	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	Serviços	1
00016	42804	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	Serviços	1



00017	42805	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	Serviços	1
00018	42806	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	Serviços	1
00019	42807	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA	Serviços	1
00020	42808	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	Serviços	1
00021	42809	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	Serviços	1
00022	42810	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO-POSTERIOR	Serviços	1
00023	42811	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	Serviços	1
00024	42812	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	Serviços	1
00025	42813	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	Serviços	1
00026	42814	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	Serviços	1
00027	42815	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	Serviços	1
00028	42816	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	Serviços	1
00029	42817	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ	Serviços	1
00030	42818	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	Serviços	1
00031	42819	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	Serviços	1
00032	42820	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE METATARSO PRIMO VARO	Serviços	1
00033	42821	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	Serviços	1
00034	42822	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	Serviços	1
00035	42823	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	Serviços	1
00036	42824	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	Serviços	1
00037	42825	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	Serviços	1
00038	42826	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO PÉ	Serviços	1
00039	42827	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR	Serviços	1
00040	42828	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	Serviços	1
00041	42829	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	Serviços	1
00042	42830	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	Serviços	1



00043	42831	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	Serviços	1
00044	42832	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	Serviços	1
00045	42833	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS	Serviços	1
00046	42834	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	Serviços	1
00047	42835	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	Serviços	1
00048	42836	BURSECTOMIA	Serviços	1
00049	42837	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAGEM / VIA CORTICOTOMIA	Serviços	1
00050	42838	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	Serviços	1
00051	42839	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	Serviços	1
00052	42840	FASCIECTOMIA	Serviços	1
00053	42841	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	Serviços	1
00054	42842	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	Serviços	1
00055	42843	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	Serviços	1
00056	42844	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	Serviços	1
00057	42845	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	Serviços	1
00058	42846	REINSERÇÃO MUSCULAR	Serviços	1
00059	42847	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	Serviços	1
00060	42848	RESSECÇÃO MUSCULAR	Serviços	1
00061	42849	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	Serviços	1
00062	42850	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	Serviços	1
00063	42851	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	Serviços	1
00064	42852	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	Serviços	1
00065	42853	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	Serviços	1
00066	42854	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	Serviços	1
00067	42855	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA	Serviços	1
00068	42856	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	Serviços	1
00069	42857	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	Serviços	1
00070	42858	TENODESE	Serviços	1
00071	42859	TENÓLISE	Serviços	1
00072	42860	TENOMIORRAFIA	Serviços	1
00073	42861	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	Serviços	1
00074	42862	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	Serviços	1
00075	42863	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	Serviços	1
00076	42864	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	Serviços	1
00077	42865	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	Serviços	1
00078	42866	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	Serviços	1
00079	42867	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	Serviços	1



00080	42868	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA	Serviços	1
00081	42869	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	Serviços	1
00082	42870	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	Serviços	1
00083	42871	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	Serviços	1
00084	42872	FRATURA DE RADIO DISTAL	Serviços	1
00085	42873	FRATURA DE FÊMUR PROXIMAL	Serviços	1
00086	42874	FRATURA DE FÊMUR DIAFISARIA	Serviços	1
00087	42875	FRATURA DE FÊMUR DISTAL	Serviços	1
00088	42876	FRATURA DE FALANGE	Serviços	1
00089	42877	FRATURA DE METACARPO	Serviços	1
00090	42878	FRATURA DE CLAVÍCULA	Serviços	1
00091	42879	FRATURA DE TORNOZELO	Serviços	1
00092	42880	FRATURA DE PLANALTO TIBIAL	Serviços	1
00093	42881	FRATURA DE TÍBIA (DIAFISÁRIA)	Serviços	1
00094	42882	FRATURA DE TÍBIA DISTAL	Serviços	1
00095	42883	FRATURA DE FÍBULA	Serviços	1
00096	42884	FRATURA DE PATELA	Serviços	1
00097	42885	FRATURA DE OLÉCRANO	Serviços	1
00098	42886	FRATURA DE ÚMERO PROXIMAL	Serviços	1
00099	42887	FRATURA DE ÚMERO DIAFISÁRIO	Serviços	1
00100	43519	PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS MÉDICO CIRURGIÃO ORTOPEDISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.	Serviços	1
00101	43520	PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS MÉDICO CIRURGIÃO ORTOPEDISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.	Serviços	1

4.2. O quantitativo estimado será de até 500 (quinhentos) procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade durante a vigência contratual, executados de forma parcelada e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.1. Os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo sofrer alterações conforme:

- Necessidade assistencial do Município;
- Regulação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Disponibilidade orçamentária e financeira;
- Demandas eletivas, urgentes emergenciais.

4.2.2. Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração Pública, sendo a execução dos serviços condicionada à demanda regulada pelo município.

V – DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Código SIGTAP	Procedimentos Cirúrgicos	Serviços	Valor Unitário SIGTAP	Complementação via Portaria SAES/MS Nº 2.324/2024 OU Portaria SAES/MS Nº 2.985/2025	Valor Total do Procedimento
1	401020010	ENXERTO COMPOSTO	Serviços	R\$ 604,58	100%	R\$ 1.209,16

Rua 23 A nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins – TO CEP: 77.760-000.

E-mail: saude@colinas.to.gov.br



2	401020029	ENXERTO DERMATO-EPIDERMICO	Serviços	R\$ 365,77	100%	R\$ 731,54
3	401020037	ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL	Serviços	R\$ 604,58	100%	R\$ 1.209,16
4	401020100	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	Serviços	R\$ 158,11	100%	R\$ 316,22
5	408010100	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	Serviços	R\$ 297,12	300%	R\$ 1.188,48
6	408010118	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	Serviços	R\$ 284,27	300%	R\$ 1.137,08
7	408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	Serviços	R\$ 377,59	300%	R\$ 1.510,36
8	408010193	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	Serviços	R\$ 301,40	300%	R\$ 1.205,60
9	408010207	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	Serviços	R\$ 452,90	300%	R\$ 1.811,60
10	408010223	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCAPULA	Serviços	R\$ 284,27	300%	R\$ 1.137,08
11	408020474	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DA MÃO	Serviços	R\$ 219,67	300%	R\$ 878,68
12	408020482	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	Serviços	R\$ 241,43	300%	R\$ 965,72
13	408020490	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	Serviços	R\$ 222,09	300%	R\$ 888,36
14	408020504	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	Serviços	R\$ 261,64	300%	R\$ 1.046,56
15	408020555	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	Serviços	R\$ 203,12	300%	R\$ 812,48
16	408020563	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	Serviços	R\$ 471,38	300%	R\$ 1.885,52
17	408020571	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	Serviços	R\$ 377,31	300%	R\$ 1.509,24
18	408020580	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	Serviços	R\$ 444,08	300%	R\$ 1.776,32



19	408020598	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA	Serviços	R\$ 229,29	300%	R\$ 917,16
20	408020610	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	Serviços	R\$ 258,26	300%	R\$ 1.033,04
21	408020628	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	Serviços	R\$ 192,60	300%	R\$ 770,40
22	408040262	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO-POSTERIOR	Serviços	R\$ 871,30	300%	R\$ 3.485,20
23	408050101	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	Serviços	R\$ 344,06	300%	R\$ 1.376,24
24	408050144	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	Serviços	R\$ 432,14	300%	R\$ 1.728,56
25	408050152	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	Serviços	R\$ 578,89	300%	R\$ 2.315,56
26	408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	Serviços	R\$ 7.800,69	0%	R\$ 7.800,69
27	408050322	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	Serviços	R\$ 213,30	300%	R\$ 853,20
28	408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	Serviços	R\$ 243,81	300%	R\$ 975,24
29	408050640	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ	Serviços	R\$ 300,77	300%	R\$ 1.203,08
30	408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	Serviços	R\$ 355,81	300%	R\$ 1.423,24
31	408050667	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	Serviços	R\$ 473,83	300%	R\$ 1.895,32
32	408050721	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE METATARSO PRIMO VARO	Serviços	R\$ 268,42	300%	R\$ 1.073,68
33	408050730	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	Serviços	R\$ 268,42	300%	R\$ 1.073,68
34	408050748	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	Serviços	R\$ 268,42	300%	R\$ 1.073,68
35	408050799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FÊMUR	Serviços	R\$ 759,42	300%	R\$ 3.037,68



36	408050802	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	Serviços	R\$ 759,42	300%	R\$ 3.037,68
37	408050810	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	Serviços	R\$ 1.010,77	300%	R\$ 4.043,08
38	408050829	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO PÉ	Serviços	R\$ 268,41	300%	R\$ 1.073,64
39	408050837	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR	Serviços	R\$ 759,42	300%	R\$ 3.037,68
40	408050853	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	Serviços	R\$ 598,60	300%	R\$ 2.394,40
41	408050861	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	Serviços	R\$ 769,41	300%	R\$ 3.077,64
42	408050870	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	Serviços	598,61	300%	R\$ 2.394,44
43	408050888	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	Serviços	578,89	300%	R\$ 2.315,56
44	408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	Serviços	1.617,72	0%	R\$ 1.617,72
45	408050900	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS	Serviços	268,42	300%	R\$ 1.073,68
46	408050918	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	Serviços	336,60	300%	R\$ 1.346,40
47	408060026	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	Serviços	253,93	300%	R\$ 1.015,72
48	408060085	BURSECTOMIA	Serviços	213,63	300%	R\$ 854,52
49	408060093	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAGEM / VIA CORTICOTOMIA	Serviços	705,02	300%	R\$ 2.820,08
50	408060123	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	Serviços	283,66	300%	R\$ 1.134,64
51	408060131	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	Serviços	142,06	300%	R\$ 568,24



52	408060140	FASCIECTOMIA	Serviços	R\$ 222,95	300%	R\$ 891,80
53	408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	Serviços	R\$ 122,01	300%	R\$ 488,04
54	408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	Serviços	R\$ 258,61	300%	R\$ 1.034,44
55	408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	Serviços	R\$ 649,74	300%	R\$ 2.598,96
56	408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	Serviços	R\$ 327,25	300%	R\$ 1.309,00
57	408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	Serviços	R\$ 645,68	300%	R\$ 2.582,72
58	408060204	REINSERÇÃO MUSCULAR	Serviços	R\$ 203,29	300%	R\$ 813,16
59	408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	Serviços	R\$ 91,49	300%	R\$ 365,96
60	408060301	RESSECÇÃO MUSCULAR	Serviços	R\$ 203,29	300%	R\$ 813,16
61	408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	Serviços	R\$ 368,03	300%	R\$ 1.472,12
62	408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	Serviços	R\$139,07	300%	R\$ 556,28
63	408060336	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	Serviços	R\$ 140,33	300%	R\$ 561,32
64	408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	Serviços	R\$ 151,66	300%	R\$ 606,64
65	408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	Serviços	R\$ 151,67	300%	R\$ 606,68
66	408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	Serviços	R\$ 225,16	300%	R\$ 900,64
67	408060409	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA	Serviços	R\$ 225,17	300%	R\$ 900,68
68	408060417	RETRAÇÃO CICATRICAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	Serviços	R\$ 205,53	300%	R\$ 822,12
69	408060425	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	Serviços	R\$ 207,02	300%	R\$ 828,08
70	408060441	TENODESE	Serviços	R\$ 204,09	300%	R\$ 816,36
71	408060450	TENÓLISE	Serviços	R\$ 229,40	300%	R\$ 917,60
72	408060460	TENOMIORRAFIA	Serviços	R\$ 205,91	300%	R\$ 823,64
73	408060468	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	Serviços	R\$ 208,94	300%	R\$ 835,76
74	408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	Serviços	R\$ 680,20	300%	R\$ 2.720,80
75	408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	Serviços	R\$ 421,30	300%	R\$ 1.685,20
76	408060549	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	Serviços	R\$ 214,21	300%	R\$ 856,84
77	408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	Serviços	R\$ 268,41	300%	R\$ 1.073,64

Rua 23 A nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins – TO CEP: 77.760-000.

E-mail: saude@colinas.to.gov.br



78	408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	Serviços	377,00	300%	R\$ 1.508,00
79	408060590	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	Serviços	555,83	300%	R\$ 2.223,32
80	408060646	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA	Serviços	240,60	300%	R\$ 962,40
81	408060662	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	Serviços	232,28	300%	R\$ 929,12
82	408060670	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	Serviços	394,68	300%	R\$ 1.578,72
83	408060700	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	Serviços	209,82	300%	R\$ 839,28
84	408020407	FRATURA DE RADIO DISTAL	Serviços	437,80		
85	0408050489	FRATURA DE FÊMUR PROXIMAL	Serviços	7.299,35		
86	0408050519	FRATURA DE FÊMUR DIAFISARIA	Serviços	7.026,14		
87	0408050624	FRATURA DE FÊMUR DISTAL	Serviços	5.015,86		
88	0408020342	FRATURA DE FALANGE	Serviços	4.691,90		
89	0408020377	FRATURA DE METACARPO	Serviços	135,00		
90	0408010150	FRATURA DE CLAVÍCULA	Serviços	1.136,10		
91	0408050578	FRATURA DE TORNOZELO	Serviços	6.987,10		
92	0408050551	FRATURA DE PLANALTO TIBIAL	Serviços	7.299,35		
93	0408050616	FRATURA DE TÍBIA (DIAFISÁRIA)	Serviços	850,00		
94	0408050543	FRATURA DE TÍBIA DISTAL	Serviços	5.777,03		
95	0408050578	FRATURA DE FÍBULA	Serviços	535,32		
96	0408050594	FRATURA DE PATELA	Serviços	5.191,51		
97	0408020415	FRATURA DE OLÉCRANO	Serviços	6.920,67		
98	0408020334	FRATURA DE ÚMERO PROXIMAL	Serviços	1.496,94		
99	0408020393	FRATURA DE ÚMERO DIAFISÁRIO	Serviços	5.698,99		
100		PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS MÉDICO CIRURGIÃO ORTOPEDISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação	Serviços	2.600,00		
101		PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS MÉDICO CIRURGIÃO ORTOPEDISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITALMUNICIPAL DE		3.613,49		



		COLINAS em qualquer dia útil ou não da semana, em regime presencial, com horário de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do órgão de lotação.	Serviços			
--	--	--	----------	--	--	--

4.1. A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base nos procedimentos e quantitativos descritos no item 4.1 deste ETP, utilizando os valores da Tabela SIGTAP/SUS (competência vigente em dezembro/2025) acrescidos da complementação federal prevista na Portaria SAES/MS nº 2.985, de 27 de junho de 2025.

4.2. Os procedimentos cirúrgicos contemplados na Portaria SAES/MS nº 2.985, de 27 de junho de 2025, foram orçados com o valor unitário da Tabela SIGTAP acrescido da complementação federal máxima prevista para o Estado do Tocantins.

4.3. Os procedimentos não contemplados na referida Portaria (identificados na planilha anexa) foram orçados com base no valor unitário oficial da Tabela SIGTAP. Para estes, a complementação necessária para viabilizar a contratação será definida por meio de pesquisa de preços no mercado, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência (Lei nº 14.133/2021), cujos valores serão levantados pelo Departamento de Compras.

4.4. Os valores obtidos por pesquisa de preços serão devidamente justificados, motivados e anexados ao processo.

4.5. Os valores resultantes da pesquisa de preços serão devidamente justificados e anexados ao processo, integrando o conjunto de elementos que subsidiam a estimativa de despesa e o orçamento global da contratação.

4.6. A estimativa global da contratação será de aproximadamente **R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais)**, conforme valores constantes das propostas de custeio e incremento MAV aprovadas junto ao Ministério da Saúde, assim distribuídas:

- Proposta nº 63000723826202500 – R\$ 1.500.000,00
- Proposta nº 36000716103202500 – R\$ 2.000.000,00
- Proposta nº 36000698130202500 – R\$ 800.000,00

VI – DO VALOR REFERENCIAL

6.1. O valor a ser pago pelos serviços serão os valores da Tabela SIGTAP/SUS (competência vigente em dezembro/2025) acrescidos da complementação federal prevista na Portaria SAES/MS nº 2.985, de 27 de junho de 2025, quando aplicáveis e os valores levantados, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para prestação de serviço será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.



6.2. Os procedimentos contemplados pela Portaria SAES/MS nº 2.985/2025 observarão os valores e percentuais de complementação nela previstos, respeitados os limites estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6.3. Os procedimentos não contemplados pela referida Portaria, devidamente identificados na planilha de quantitativos anexa, tiveram seus valores referenciais inicialmente estimados com base nos valores unitários constantes da Tabela SIGTAP. Considerando que tais valores podem não refletir integralmente os custos atuais de execução dos procedimentos especializados, a Administração realizará pesquisa de preços para apuração dos valores praticados no mercado e definição da eventual complementação financeira necessária à adequada prestação dos serviços.

6.4. A pesquisa de preços observará os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo utilizar, dentre outras fontes admitidas pela legislação, contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, bancos de preços oficiais, consultas a fornecedores especializados e demais meios idôneos aptos a demonstrar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

VII – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES

7.1. Para o atendimento da necessidade de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito municipal, a Equipe Técnica analisou as alternativas disponíveis, considerando os aspectos de viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2. As principais soluções avaliadas foram:

Solução 1 – Execução direta pela Administração Pública Consiste na realização dos procedimentos exclusivamente por servidores municipais. Vantagens: maior controle direto. Desvantagens: limitação de profissionais especializados no quadro efetivo, necessidade de realização de concurso público ou contratação temporária, elevado custo e baixa flexibilidade para atendimento da demanda variável. Essa alternativa foi descartada por não ser viável no curto prazo.

Solução 2 – Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) via licitação envolveria a contratação de uma ou poucas empresas para prestação dos serviços cirúrgicos. Vantagens: possibilidade de maior estrutura organizacional. Desvantagens: processo licitatório mais complexo e demorado, menor flexibilidade na substituição de profissionais e dependência de um número restrito de contratadas. Essa modalidade mostrou-se menos adequada diante da necessidade de agilidade e da possibilidade de múltiplos prestadores.

Solução 3 – Credenciamento de profissionais médicos especializados por meio de Chamamento Público Consiste na seleção de múltiplos profissionais (pessoas físicas ou jurídicas) devidamente habilitados, por meio de chamamento público para credenciamento, permitindo a contratação conforme a demanda regulada.

7.3. Dentre as alternativas analisadas, a Solução 3 apresenta-se como a mais vantajosa, pois oferece:

- Maior agilidade na contratação e possibilidade de credenciamento contínuo;
- Flexibilidade para ajustar a oferta de serviços à demanda reprimida de cirurgias eletivas;



- Ampliação da participação de profissionais especializados, aumentando a capacidade assistencial do Hospital Municipal;
- Pagamento exclusivamente por produção efetivamente realizada, promovendo maior eficiência no uso dos recursos públicos;
- Adequação aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e à legislação vigente.

7.4. O credenciamento encontra amparo legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Conforme lição de Marçal Justen Filho, trata-se de instrumento que permite à Administração delimitar requisitos mínimos de qualidade, garantindo a seleção de prestadores aptos, sem afastar a possibilidade de múltiplas contratações simultâneas em condições padronizadas.

7.5. Adicionalmente, foram consultados editais de credenciamento similares realizados por outros entes públicos (consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP), não tendo sido identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO. A análise comparativa reforçou que o modelo de credenciamento é amplamente adotado em situações análogas, por sua eficiência e adequação à realidade da atenção especializada em saúde.

7.6. Diante do exposto, a Administração conclui que a contratação por meio de Chamamento Público para Credenciamento constitui a solução mais eficaz, eficiente e economicamente vantajosa para ampliar o acesso da população aos procedimentos cirúrgicos eletivos, reduzindo as filas de espera e garantindo a qualidade assistencial no âmbito do SUS.

7.7. Diante desse cenário, a escolha Credenciamento de Profissionais Médicos Especializados apresenta-se como a solução mais apropriada para garantir o atendimento integral e contínuo à população, assegurando qualidade assistencial, economicidade e atendimento efetivo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

7.8. O objeto deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos especializados.

7.9 Serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.10 Com o objetivo de compreender a dinâmica do mercado, a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, identificando possíveis e potenciais empresas e/ou fornecedores no ramo de atividade principal e/ou secundário compatíveis como escopo da presente contratação, a Equipe Técnica considerou contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP do Governo Federal.

7.10.1 Quadro de Consulta a Editais.

7.10.1.1 Consulta a Editais de Credenciamentos – Período Pesquisado – 01/06/2026

ÓRGÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO	ID CONTRATAÇÃO PNCP
-------	-------------------------	--------	---------------------

Rua 23 A nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins – TO CEP: 77.760-000.

E-mail: saude@colinas.to.gov.br



MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA	EDITAL DE CREDENCIAMENTO	104-2025-CD/2025	14043574000151-1-000449/2025
MUNICIPIO DE SALINOPOLIS	EDITAL DE CREDENCIAMENTO	72/2025	05149166000198-1-000067/2025
MUNICIPIO DE GURUPA	EDITAL DE CREDENCIAMENTO	001/2025/2025	04876397000130-1-000003/2025

7.11. Para subsidiar a definição da melhor solução a ser adotada, bem como assegurar a conformidade com as práticas administrativas e de mercado, foram realizadas consultas a editais de credenciamento e contratações similares promovidas por outros entes públicos, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

7.12. A análise comparativa considerou critérios como objeto da contratação, forma de execução dos serviços, modelo de remuneração, requisitos de habilitação e metodologia de credenciamento.

7.13. Destarte, da análise das contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, certifica-se que não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

7.14. A análise comparativa das soluções existentes no mercado teve como objetivo elencar alternativas capazes de atender à demanda, considerando aspectos econômicos, quantitativos e qualitativos que impactam a eficiência e os benefícios da contratação. Para atendimento da demanda, foi identificada e analisada os possíveis modelos de contratação, em atendimento a solução escolhida que foi a **solução 3**.

Modelo de Contratação 1 – Realização de Contratação Direta.

Vantagem: Celeridade processual; Redução do custo homem-hora e recebimento e pagamento célere.

Desvantagem: Caracteriza – se fracionamento, uma vez que, ultrapassa o valor máximo;

Considerações: Nesta situação, a dispensa de licitação, baseada no art. 72 e inc. II do art. 75, da Lei nº 14.133 /2021. Nesta situação, a referida Lei especifica o rol taxativo dos casos que poderá a licitação ser dispensável. No entanto, ainda que a situação se enquadre nesse rol, a contratação ultrapassa o valor máximo anual permitido, conforme o Decreto Federal Nº11.871 de 29 dezembro de 2023. A regra é LICITAR. No entanto, a administração pública deve avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação sem licitação. Logo, não é uma solução adequada.

Modelo de Contratação 2 – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços.

Vantagem: Não obrigatoriedade da aquisição e indicação de recursos orçamentários; Prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogado por mais um ano; e Preços poderão ser ajustados conforme o mercado, buscando maior economia de escala; e Recebimento conforme a demanda.

Desvantagem: Prazos para a conclusão do processo mais alargados, uma vez que, a licitação em qualquer modalidade, demanda mais tempo, tornando imprevisível o prazo final para o procedimento de licitação, fato que posterga ainda mais a efetivação da contratação definitiva para objeto em pauta; não existe prévia dos valores pagos aos credenciados;

Modelo de Contratação 3 – Realização Credenciamento.

Vantagem: Agilização do processo licitatório, eis que sua utilização está atrelada à caracterização de hipótese de inviabilidade de competição, decorrente da necessidade de Rua 23 A nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins – TO CEP: 77.760-000.

E-mail: saude@colinas.to.gov.br



se realizar a seleção do maior número possível de potenciais fornecedores de bens ou serviço. Isso resulta em maior eficiência do processo de contratação, reduzindo a complexidade e aumenta a celeridade na contratação.

Considerações: O credenciamento é uma ferramenta importante para a modernização do processo licitatório. Ele permite que a administração pública contrate serviços e bens de forma mais eficiente, eficaz e transparente

7.8 A solução mais viável é a **Solução 3**, pois, considerando as vantagens e desvantagens descritas acima, tem-se mostrado mais eficaz e eficiente para atendimento específico da demanda, adicionalmente, a vantagem da celeridade e economicidade processual proporcionadas, o que torna mais vantajoso técnica e economicamente a administração pública, bem como mais célere, se o processo for executado mediante **Chamamento Público, na forma de Credenciamento.**

7.9. Descrição da solução como um todo.

7.9.1. A solução mais viável para a contratação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, é a **Solução 3**, que é através de Chamamento Público, na forma de Credenciamento.

7.9.2. O Credenciamento revela ser a melhor opção de contratação, pois, permite a Secretaria Municipal de Saúde realizar contratações paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

7.9.3. O modelo de contratação assegura a padronização dos instrumentos contratuais, por meio de edital de Credenciamento, com regras preestabelecidas, a critério do Credenciante, sendo garantido a definição prévia dos valores pagos aos credenciados.

7.9.4. O Credenciamento, com regras preestabelecidas, permite ao Credenciante a definição de um padrão de qualidade dos serviços, possibilitando a seleção de empresas que atendam os critérios estipulados.

7.9.5. O Credenciamento, mediante a uniformização de cláusulas contratuais, possibilita melhor acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados.

7.9.6. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.

7.9.7. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 é inexigível a licitação, ante a inviabilidade de competição para contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, conforme estipulado no inciso IV do art. 74 do referido diploma legal.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Acerca do credenciamento, é válido trazer à luz a lição de Marçal Justen Filho a respeito:



A hipótese teórica mais evidente de credenciamento é contratação de número limitado de fornecedores. Essa hipótese é muito incomum, eis que a Administração dispõe de recursos financeiros delimitados e finitos. **Como decorrência, a Administração deverá limitar as suas contratações à dimensão dos recursos disponíveis e a satisfação de necessidades existentes num determinado período.**

Isso não significa admitir que existiria um universo ilimitado de sujeitos em condições de contratação. **A efetiva contratação depende do preenchimento de requisitos mínimos pelos interessados. Tal implica a delimitação do universo de sujeitos em condições de contratação. Portanto, é fundamental que a Administração imponha condições mínimas de cadastramento que lhe assegurem a obtenção de prestações dotadas da qualidade adequada.**

Portanto, é permitida a contratação dos serviços pretendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Credenciamento.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a contratação em lote único.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

9.2. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

9.3. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

X – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

10.1. A pretensa encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e às ações de fortalecimento da atenção especializada no Município de Colinas do Tocantins.

10.2. Informa-se que o Plano de Contratações Anual – PCA do exercício vigente ainda não foi publicado pela Administração Municipal. Contudo, a presente demanda possui caráter essencial, contínuo e de relevante interesse público, sendo necessária para garantir a continuidade da assistência especializada à população e a adequada execução dos

Rua 23 A nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins – TO CEP: 77.760-000.

E-mail: saude@colinas.to.gov.br



recursos provenientes das propostas ministeriais e Emendas parlamentares destinada ao Município.

10.3. Após a publicação do PCA, a contratação poderá ser devidamente vinculada ao respectivo instrumento de planejamento, conforme regulamentação municipal aplicável.

XI – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos serviços médicos especializados em ortopedia e traumatologia, por meio de credenciamento, visa proporcionar benefícios diretos à Administração Pública, ao Sistema Único de Saúde – SUS e, principalmente, aos usuários da rede municipal de saúde, contribuindo para o fortalecimento da assistência especializada e para a melhoria dos indicadores de saúde do Município.

11.2. Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos ortopédicos eletivos, possibilitando maior capacidade de atendimento da demanda existente;
- Redução da fila de espera para consultas especializadas, avaliações pré-operatórias e procedimentos cirúrgicos ortopédicos eletivos;
- Diminuição do tempo de espera dos pacientes regulados pela rede municipal de saúde, assegurando maior celeridade no acesso ao tratamento especializado;
- Prevenção do agravamento dos quadros clínicos decorrentes da demora na realização dos procedimentos, reduzindo complicações, sequelas e incapacidades funcionais;
- Melhoria da qualidade de vida dos pacientes, mediante a recuperação da capacidade funcional, alívio da dor e retorno às atividades laborais, sociais e familiares;
- Ampliação do acesso da população aos serviços especializados de ortopedia e traumatologia, em observância aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Complementação da capacidade assistencial da rede pública municipal, suprimindo limitações operacionais e contribuindo para maior resolutividade dos serviços de saúde;
- Otimização dos recursos públicos destinados à assistência especializada, por meio da utilização do credenciamento como instrumento de ampliação da oferta de serviços conforme a demanda efetiva;
- Fortalecimento da rede de atenção à saúde, promovendo a integração entre os serviços de atenção básica, especializada, hospitalar e de reabilitação;
- Melhoria dos indicadores de desempenho da gestão municipal da saúde relacionados ao acesso, resolutividade, eficiência assistencial e satisfação dos usuários;
- Possibilitar o adequado aproveitamento dos recursos financeiros disponibilizados pelo Ministério da Saúde, especialmente aqueles vinculados à Portaria SAES/MS nº 2.985/2025 e demais programas de ampliação do acesso a procedimentos especializados;
- Garantir maior eficiência administrativa e assistencial na execução dos serviços, assegurando atendimento humanizado, seguro e em conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes.

11.3. Dessa forma, a contratação contribuirá para a redução da demanda reprimida por procedimentos ortopédicos eletivos, para o fortalecimento da rede pública de saúde e para



a efetivação do direito constitucional à saúde, proporcionando atendimento mais célere, eficiente e resolutivo à população usuária do SUS.

XII – IMPACTOS AMBIETAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços médicos especializados em ortopedia e traumatologia para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, atividade que, por sua natureza, não gera impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da contratação. Contudo, a execução dos serviços envolve a utilização de materiais médico-hospitalares, insumos descartáveis e a geração de resíduos de serviços de saúde, os quais devem receber tratamento adequado em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

12.2. Os principais impactos ambientais associados à execução dos serviços decorrem da geração de resíduos infectantes, perfurocortantes, materiais contaminados, embalagens de produtos médico-hospitalares e demais resíduos oriundos dos procedimentos assistenciais.

12.3. Com o objetivo de mitigar tais impactos, a contratada deverá observar as seguintes medidas:

- Cumprir integralmente as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, da Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Realizar a segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, transporte interno e destinação final dos resíduos gerados, de acordo com sua classificação e risco sanitário e ambiental;
- Adotar procedimentos que promovam a utilização racional de materiais e insumos, visando à redução de desperdícios durante a execução dos serviços;
- Utilizar, sempre que possível e tecnicamente viável, materiais e produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, eficiência e menor impacto ambiental;
- Garantir que os resíduos infectantes, perfurocortantes e demais resíduos sujeitos a tratamento especial sejam encaminhados para empresas ou sistemas devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes;
- Promover o uso consciente de água, energia elétrica e demais recursos naturais necessários à execução dos serviços;
- Observar as normas de biossegurança e segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas.

12.4. Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e podem ser adequadamente controlados mediante o cumprimento da legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, não havendo impedimentos ambientais para a realização da contratação pretendida.

12.5. Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará, sempre que possível, critérios de desenvolvimento nacional sustentável, compatibilizando a adequada prestação dos serviços de saúde com a proteção do meio ambiente e a utilização racional dos recursos públicos.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Considerando os estudos realizados, o levantamento da demanda assistencial existente, a necessidade de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos ortopédicos eletivos, a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, bem como a

Rua 23 A nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins – TO CEP: 77.760-000.

E-mail: saude@colinas.to.gov.br



compatibilidade da solução proposta com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, jurídica e econômica da presente contratação.

13.2. A solução adotada, consistente no credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos em ortopedia e traumatologia, mostra-se adequada para atender à demanda reprimida por procedimentos cirúrgicos ortopédicos eletivos, permitindo a ampliação da capacidade assistencial da rede pública municipal de saúde e a redução do tempo de espera dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

13.3. Verifica-se, ainda, que a contratação atende ao interesse público, encontra amparo na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.080/1990, nas normas do Sistema Único de Saúde – SUS e demais regulamentos aplicáveis, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

13.4. Os valores referenciais foram definidos com base na Tabela SIGTAP e, quando aplicável, nos critérios de complementação previstos pela Portaria SAES/MS nº 2.985/2025. Para os procedimentos não contemplados pela referida Portaria, será realizada pesquisa de preços de mercado para definição da complementação necessária à adequada execução dos serviços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Os impactos ambientais identificados são considerados de baixa relevância e passíveis de mitigação mediante o cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis, não representando impedimento para a execução do objeto.

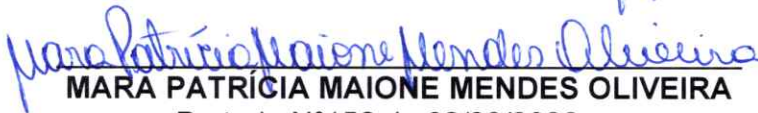
13.6. Diante do exposto, declara-se **VIÁVEL** a realização do Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos em ortopedia e traumatologia, destinados à realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos eletivos, incluindo avaliação pré-operatória, execução do ato cirúrgico e acompanhamento pós-operatório imediato, conforme especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o processo administrativo.


LUANA MARQUES DE OLIVEIRA

Portaria N°156 de 02/02/2026


ELLÁINE SANTOS

Portaria N°156 de 02/02/2026


MARA PATRÍCIA MAIONE MENDES OLIVEIRA
Portaria N°156 de 02/02/2026